



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.781/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitário de Saúde, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º- O incentivo a que trata esta Lei será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

Art. 3º- O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá realizar 100% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada micro área:

a) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona urbana tem como meta o cumprimento de no mínimo 160 (cento e sessenta) visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;

b) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona rural tem como meta o cumprimento de no mínimo 90 (noventa) visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;

II) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

IV) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

X) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes a sua micro área de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – não terá direito ao recebimento do incentivo no mês o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º.- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º.- O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º. - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

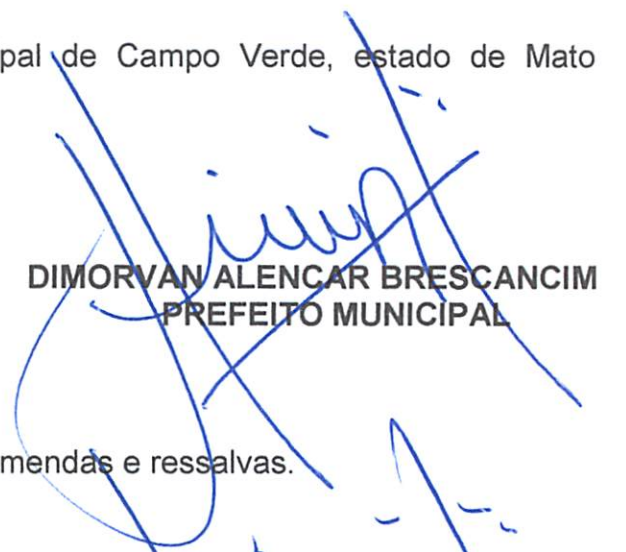
Art. 8º. As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA REUNIÃO ENTRE GESTÃO E AGENTES COMUNITÁRIAS
DE SAÚDE SOBRE INCENTIVO FINANCEIRO
PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE

Reuniram-se no dia vinte e nove de novembro de dois mil e onze, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Wisley R. Clemente, secretário municipal de saúde, a coordenadora da Atenção junto a SMS, Dirce S. O. Guollo, a coordenadora do programa ACS junto a SMS, Francisca Ferreira dos Santos, além das ACS presentes que assinam este documento (lista de presentes em anexo) para tratarem e aprovarem os itens da Proposta de incentivo financeiro para Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) correspondente ao alcance das metas da Atenção Básica, conforme as políticas da Atenção Básica constante nos dispositivos legais do SUS vigentes. Inicialmente Wisley indagou se estavam todas presentes ou pelo menos representação de cada Unidade Básica de Saúde (UBS), em seguida fez a leitura do OBJETO: Proposta de incentivo financeiro para Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) correspondente ao alcance das metas da Atenção Básica; dos OBJETIVOS: - Fortalecer metas pactuadas no Pacto pela Saúde; - Sistematizar protocolos para monitoramento e avaliação do setor; - Melhoria do desempenho nos serviços ofertados voltados para a situação de saúde da população; - Incentivar as ACS a monitorar e avaliar os indicadores de saúde da Atenção Básica. - Criar incentivo para ACS visando o alcance das metas propostas pela Atenção Básica. Foram ainda discutidos e lembradas algumas considerações legais que se relacionam com este incentivo, como a efetivação da transferência dos recursos financeiros que compõem os incentivos relacionados ao PAB variável da SF, dos ACS e da SB tem por base os dados de alimentação obrigatória do SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica)/ DATASUS, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é do gestor do município; os valores dos componentes do PAB variável serão definidos em Portaria específica pelo Ministério da Saúde, sendo que os valores

Isabel M. Sereia

Silvanete

Márcia Franco Silva
Rosália Fortunato

Reson



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPO VERDE

dos incentivos financeiros são transferidos tendo como base o nº de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do SIAB. A parcela extra será repassada no último trimestre de cada ano cujo valor será calculado com base no nº de ACS registrados no mês de agosto do ano vigente; o número máximo de ACS para fazer jus ao recebimento dos recursos financeiro será calculado pela fórmula (população no IBGE da área urbana ÷ 400 + população da área rural no IBGE ÷ 280). A fonte de dados populacionais a ser utilizada para o cálculo será a mesma vigente para cálculo da parte fixa do PAB, definida pelo IBGE e publicada pelo Ministério da Saúde; o Princípio da Atenção Básica de garantir a integralidade na atenção à saúde da população, estimulando os usuários a participar das ações voltadas para a saúde da pessoa e da coletividade, com enfrentamento dos determinantes de condicionais de saúde, sua organização e orientação; a possibilidade de concessão do Incentivo Financeiro como forma de estímulos aos ACS, desde que observada a previsão orçamentária do Município, bem como seguir os princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa, sobretudo da razoabilidade e proporcionalidade, que impedem atuações excessivas por parte da administração pública. Na sequência foram lidos os critérios por Wisley sendo que ficaram então determinados os seguintes critérios para que as ACS recebessem o incentivo financeiro: 1) Realizar cem por cento (100%) de visitas ao mês, tendo como meta o cumprimento de no mínimo cento e sessenta (160) visitadas as famílias da sua área; 2) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento, atividades da gestão quando solicitadas; 3) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios e pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde. Fica acordado entre esta gestão e as ACS que o horário de saída fica liberado devido às atribuições das mesmas que inclui visitas em endereços muitas vezes distante da UBS; 4) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS; 5) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores; 6) Não possui advertência administrativa; 7) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS); 8) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que serão disponibilizados pela administração; 9) Acompanhar e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPO VERDE

monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes ao seu território, mantendo uma cobertura superior de 90%); 10) Não possuir atestado acima de 15 dias no mês, não estar em período de férias, não estar em licença maternidade ou estar em afastamento do trabalho. Foi aberta a discussão com questão da ACS Rosa sobre a porcentagem de visitas por ACS, esclarecido por Wisley que será refeita a divisão das áreas. Ainda sobre as visitas, a ACS Malvina questionou se será mantido o uso de bilhete na ausência de alguém da família ou será necessário visitar em horários alternados? Dirce apontou que se houver assinatura por um dos vizinhos próximos (da frente, da direita ou esquerda) será considerado como registro comprobatório. Wisley sugeriu a criação de um Grupo de Ausência, ou seja, uma lista com famílias não encontradas no horário de visita, e, encaminhada a coordenação da UBS para serem tomadas providências cabíveis para manter a qualidade dos serviços em saúde. A ACS Sara questionou se os critérios serão aplicados a ESF ou individualmente, sendo esclarecido por Wisley e Dirce que o incentivo será individual, diferente de outros programas como o PEMAQ-UB. A ACS Nega questionou sobre a ausência das famílias que tem feito visitas com a enfermeira e deixado o celular para contato. A ACS Mariele falou da dificuldade em encontrar as famílias, do vizinho assinar comprovando sua visita, em visitar fora do horário das visitas. Wisley sugeriu que buscassem alternativas com as coordenações já que se trata de um adicional ao salário. A ACS Rosana relatou algumas dificuldades que coincidem com as colocadas anteriormente pelas outras ACS. A ACS Anelhesi sugeriu que se delimitasse o número de famílias no primeiro critério, adicionado ao texto acima. A ACS Valeska questionou como fica a situação que possui algumas famílias que se recusam a se inscrever no SUS. Wisley e Dirce sugeriram para levar a coordenação da UBS. Sobre o critério dois, Dirce comentou sobre a importância da participação já que há grande mobilização da gestão para organizar os eventos. Sobre o critério três, a ACS Anelhesi sugeriu retirar o horário de saída, mas Wisley colocou que é inconstitucional e que haverá um maior monitoramento igualitário das ações para toda a ESF. No critério oito, a ACS Ana Paula afirmou que duas camisetas é pouco, Wisley vai disponibilizar três camisetas a partir de 2012, solicitando que inutilizem os uniformes descartados. Sobre o critério dez, a ACS Elziane solicitou esclarecimento sobre o número de dias do atestado. Wisley

✓
Zahia M. Siqueira
Dirce
Antônio
Alexandra M. Fernandes
Rosana

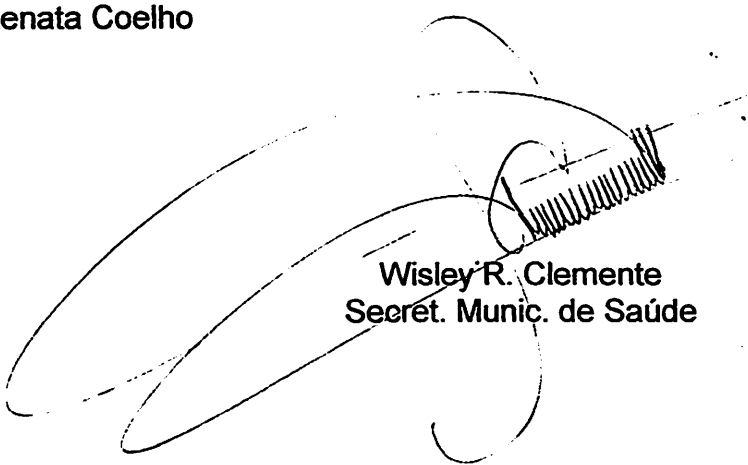


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPO VERDE

esclareceu que serão quinze dias ao mês. A ACS Anelhesi solicitou esclarecimentos sobre a diferença entre teto salarial e incentivo a Wisley. A ACS Nega perguntou se há apresentação de muitos atestados pelos servidores, confirmado por Wisley. A ACS Rosa questionou sobre a insalubridade, Wisley apresentou a nova proposta que está em andamento. Não houve ressalvas nos demais critérios que foram aprovados por todos em unanimidade. Não mais havendo assunto a ser discutido, nesta reunião, eu Wilza Renata Coelho, nomeada neste ato como secretária, lavro a presente ata que após lida foi assinada por mim e pelos demais presentes nesta lauda e em anexo.

Wilza Renata Coelho



Wisley R. Clemente
Secret. Munic. de Saúde



Dirce S. O. Guollo
Coord. Atenção Básica

Francisca F. dos Santos
Coord. das ACSs

Desonora

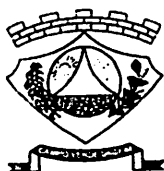
Nega Ryz

Roselene Rosa Ferreira

Izabel Maria Sierota
Izabel Maria Sierota
Vicepresidente da ACS

Elisabete M. Fernandes

Anelhesi Z. Signorini



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LISTA DE PRESENTES

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTOS DO INCENTIVO
FINANCEIRO PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE

NOME POR EXTENSO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
1. Elziane dos Santos Pereira	Zacarias
2. Police Moraes dos Santos	Zacarias
3. Rosalme Rosa Ferreira Borbeto	Zacarias
4. Sebastiana Emilda de Souza	S. Lourenço
5. Amalina A. Silva	S. Lourenço
6. Jane Santa Almeida	S. Lourenço
7. Cristiane Moreno-Souares.	Zacarias
8. Isabel Maria Sierota	Central
9. Laura Luiza Tércio Giatti	ESF Araras
10. Mariete Ferreira de A. Lima	ESF Araras
11. Tania Germanides de Oliveira	ESF Araras
12. Marlene Moreira Galhardo	ESF. Olimpico
13. Rosana S.O. Moreira	ESF Araras
14. Reglene Clara dos Santos	ESF. Araras
15. Neiza Ribeiro de Oliveira	ESF. Araras.
16. Walcho Guira de Carvalho	ESF ARARAS
17. Tania da Deus Silva	ESF Araras
18. Odione Mariana da Silva	ESF Rematado Boque
19. Luciana Borges da Silva	ESF Juliana
20. Roslene O. Candido	ESF: Recanto
21. Idelita da S. Talaris	ESF Recanto
22. Mirsania dos S. Cardoso	ESF Recanto
23. Amelher Cicem Segomarin	ES.F Central
24. Maria Diniz de F. Moreira	ES.F Zacarias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LISTA DE PRESENTES

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTOS DO INCENTIVO
FINANCEIRO PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE

NOME POR EXTENSO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
25. Silvanete Hulmer Freitas	ESF Jupiaira
26. Hércules Rizzo	ESF Jupiaira
27. Rosilene Silva Santos Barbosa	ESF São Lourenço
28. Ana Paula Miranda de Silva	ESF São Lourenço
29. Silvana Maria T. T. T. T. T.	ESF São Lourenço
30. Delma Angélica de Nascimento	ESF São Lourenço
31. Ruth Lima da Costa Corralles	ESF Olímpica Mic 08
32. Malvina Franco Silva	ESF Olímpica Mic 08
33. Roselice Eutimato	ESF Olímpica Mic 08
34. Juremi Francisco da Silva	ESF Olímpica Mic 08
35. Debora Ditega Baumgarten Chieromonte	ESF Central M13
36. Eliane Faria Tomazi	ESF Zacarias
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto a aprovação do incentivo financeiro para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) correspondente a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

2. JUSTIFICATIVA

A melhoria do desempenho dos serviços ofertados voltados para a situação de saúde da população faz parte das políticas para Atenção Básica adotadas por este município a fim de fortalecer as metas estabelecidas no Pacto pela Saúde, e pelos indicadores da Atenção Básica.

O estabelecimento destes critérios vem agregar aos protocolos de monitoramento de avaliação indicadores que ao mesmo tempo fortalecem ações da gestão e oportunizam aos servidores incentivos de melhoria profissional.

Todo esforço vem sendo pensado no sentido do princípio da Atenção Básica de garantir a integralidade na atenção à saúde da população, estimulando os usuários a participar das ações voltadas para a saúde da pessoa e da coletividade, com enfrentamento dos determinantes de condicionais de saúde, sua organização e orientação.

3. REGÊNCIA LEGAL

1. Lei Municipal nº 152/1992 – Estatuto do Servidor municipal de Campo Verde.
2. Lei 10.507, de 10/07/2002 – criação do exercício do profissional ACS.
3. Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Vida em Defesa do SUS.
4. Portaria nº 113/2008/GBSES, 08/08/2008 – Institui o Programa de Incentivo ao Alcance de Metas da Atenção Básica.
5. Portaria nº 033/2010/GBSES – Anexo 1 – aponta os indicadores da saúde Bucal na relação de indicadores da Atenção Básica.
6. Portaria nº 3840, de 08/12/2010 – Inclui Saúde Bucal no Monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde.
7. Portaria nº 91/GM, de 10/01/2007 – unifica o processo e estabelece indicadores para a pactuação por municípios, estado e governo federal.
8. Portaria nº 2.488, de 21/10/2011 – Aprova Política Nacional de Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. Portaria nº 1.599, de 09 de julho de 2011 – Define Piso da Atenção Básica Variável (PAV) para Equipes de Saúde da Família.
10. Portaria nº 2.027, de 25/08/2011 – Carga horária da ESF e sobre PAV variável.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

- A efetivação da transferência dos recursos financeiros que compõem os incentivos relacionados ao PAB variável da SF, dos ACS e da SB tem por base os dados de alimentação obrigatória do SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica)/ DATASUS, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é do gestor do município.
- Os valores dos componentes do PAB variável serão definidos em Portaria específica pelo Ministério da Saúde, sendo que os valores dos incentivos financeiros são transferidos tendo como base o nº de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do SIAB. A parcela extra será repassada no último trimestre de cada ano cujo valor será calculado com base no nº de ACS registrados no mês de agosto do ano vigente.
- O número máximo de ACS para fazer jus ao recebimento dos recursos financeiro será calculado pela fórmula (população no IBGE da área urbana ÷ 400 + população da área rural no IBGE ÷ 280). A fonte de dados populacionais a ser utilizada para o cálculo será a mesma vigente para cálculo da parte fixa do PAB, definida pelo IBGE e publicada pelo Ministério da Saúde.
- Princípio da Atenção Básica de garantir a integralidade na atenção à saúde da população, estimulando os usuários a participar das ações voltadas para a saúde da pessoa e da coletividade, com enfrentamento dos determinantes de condicionais de saúde, sua organização e orientação.
- Possibilidade de concessão do Incentivo Financeiro como forma de estímulos aos ACS, desde que observada a previsão orçamentária do Município, bem como seguir os princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa, sobretudo da razoabilidade e proporcionalidade, que impedem atuações excessivas por parte da administração pública
- Cada Agente Comunitária de Saúde (ACS) deverá estar vinculada a Secretaria Municipal de Saúde;
- Para receber o incentivo cada CS deverá cumprir os **critérios** abaixo relacionados definidos conjuntamente e aprovados pelas mesmas conforme Ata em anexo:
 1. A Agente Comunitária de Saúde (ACS) da zona urbana deverá realizar cem por cento 100% (cem por cento) de visitas ao mês, tendo como meta o cumprimento de no mínimo cento e sessenta (160) visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;
 - A Agente Comunitária de Saúde (ACS) da zona rural deverá realizar cem por cento 100% (cem por cento) de visitas ao mês, tendo como meta o cumprimento de no mínimo noventa (90) visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;
 2. Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;
 3. Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde. Fica acordado entre esta gestão e as ACS que o horário de saída fica liberado devido às atribuições das mesmas que inclui visitas em endereços muitas vezes distantes da unidade de saúde;
5. Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;
6. Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;
7. Não possui advertência administrativa;
8. Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);
9. Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;
10. Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes ao seu território, mantendo uma cobertura superior de 90%);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DO VALOR ESTIMADO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO EXISTENTE: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

SALÁRIO ATUAL:	Salário = 1/3 férias + 13°	Previverde	Proventos e despesas	Total de 64 Agentes
R\$ 741,30	R\$ 9.881,53	R\$ 1.086,97	R\$ 10.968,50	R\$ 701.984,00

Valores repassados pelo Ministério da Saúde no Bloco da Atenção Básica, no componente do Piso da Atenção Básica Variável, para Estratégia das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS), em 18/07/2011, de R\$ 39.750,00.

Valores repassados pelo Ministério da Saúde no Bloco da Atenção Básica, no componente do Piso da Atenção Básica Variável, para Estratégia das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS), em 17/11/2011, de R\$ 48.000,00.

CARGO EXISTENTE: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

SALÁRIO ATUAL:	Salário = 1/3 férias + 13°	Previverde	Proventos e despesas	Total de 64 Agentes
R\$ 750,00	R\$ 9.997,50	R\$ 1.072,50	R\$ 11.070,00	R\$ 708.840,00

Conforme Portaria nº 1.599, de 09 de julho de 2011, o repasse para ACS teve o aumento salarial de R\$ 750,00.

CARGO EXISTENTE: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

VALOR DO INCENTIVO POR ACS:	Total do repasse do incentivo/ ano	Total do repasse para 64 ACS	TOTAL GERAL:
R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 701.984,00
			+
			R\$ 6.400,00
			=
			R\$ 708.384,00

Incentivo fica restrito ao cumprimento dos 10 critérios acima relacionados.

CARGO EXISTENTE: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

VALOR DO INCENTIVO POR ACS:	Total do repasse do incentivo/ ano	Total do repasse para 64 ACS	TOTAL GERAL:
R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 708.840,00
			+
			R\$ 6.400,00
			=
			R\$ 714.880,00

Incentivo fica restrito ao cumprimento dos 10 critérios acima relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002.10.301.0032.2347.3390.39.00.00.00

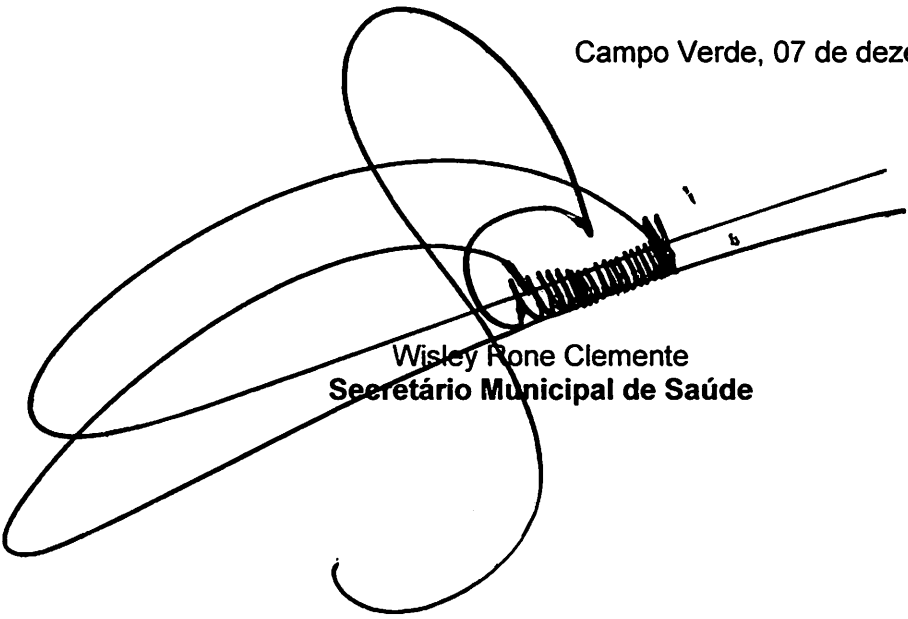
8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A avaliação técnica ficará a cargo de Comissão específica para este fim vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

Campo Verde, 07 de dezembro de 2011.



Wisley Rone Clemente
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPO VERDE
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

ATA DA REUNIÃO ENTRE GESTÃO E AGENTES COMUNITÁRIAS
DE SAÚDE SOBRE INCENTIVO FINANCEIRO
PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE – ZONA RURAL

Reuniram-se no dia dois do mês de dezembro de dois mil e onze, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Wisley R. Clemente, secretário municipal de saúde, a coordenadora do programa ACS junto a SMS, Francisca Ferreira dos Santos, a enfermeira Denisiane Maria Olenka além das ACS presentes que assinam abaixo, para tratarem e aprovarem os itens da Proposta de incentivo financeiro para Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) correspondente ao alcance das metas da Atenção Básica, conforme as políticas da Atenção Básica constante nos dispositivos legais do SUS vigentes. A coordenador Francisca e Denisiane fizeram a leitura da proposta e discutiram com os presente, ficando definido o seguinte: OBJETO: Proposta de incentivo financeiro para Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) correspondente ao alcance das metas da Atenção Básica; dos OBJETIVOS: - Fortalecer metas pactuadas no Pacto pela Saúde; - Sistematizar protocolos para monitoramento e avaliação do setor; - Melhoria do desempenho nos serviços ofertados voltados para a situação de saúde da população; - Incentivar as ACS a monitorar e avaliar os indicadores de saúde da Atenção Básica. - Criar incentivo para ACS visando o alcance das metas propostas pela Atenção Básica. Foram ainda discutidos e lembradas algumas considerações legais que se relacionam com este incentivo, como a efetivação da transferência dos recursos financeiros que compõem os incentivos relacionados ao PAB variável da SF, dos ACS e da SB tem por base os dados de alimentação obrigatória do SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica)/ DATASUS, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é do gestor do município; os valores dos componentes do PAB variável serão definidos em Portaria específica pelo Ministério da Saúde, sendo que os valores dos incentivos financeiros são transferidos tendo como base o nº de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do SIAB. A parcela extra será repassada no último trimestre de cada ano cujo valor será calculado com base no nº de ACS registrados no mês de agosto do ano vigente; o número máximo de ACS para fazer jus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ao recebimento dos recursos financeiro será calculado pela fórmula (população no IBGE da área urbana ÷ 400 + população da área rural no IBGE ÷ 280). A fonte de dados populacionais a ser utilizada para o cálculo será a mesma vigente para cálculo da parte fixa do PAB, definida pelo IBGE e publicada pelo Ministério da Saúde; o Princípio da Atenção Básica de garantir a integralidade na atenção à saúde da população, estimulando os usuários a participar das ações voltadas para a saúde da pessoa e da coletividade, com enfrentamento dos determinantes de condicionais de saúde, sua organização e orientação; a possibilidade de concessão do Incentivo Financeiro como forma de estímulos aos ACS, desde que observada a previsão orçamentária do Município, bem como seguir os princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa, sobretudo da razoabilidade e proporcionalidade, que impedem atuações excessivas por parte da administração pública. Os critérios para que as ACS que atuam na zona rural do município recebessem o incentivo financeiro: 1) Realizar cem por cento (100%) de visitas ao mês, tendo como meta o cumprimento de no mínimo noventa (90) visitas às famílias da sua área; 2) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento, atividades da gestão quando solicitadas; 3) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios; 4) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde. Fica acordado entre esta gestão e as ACS que o horário de saída fica liberado devido às atribuições das mesmas que inclui visitas em endereços muitas vezes distante da unidade de saúde; 5) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS; 6) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores; 7) Não possui advertência administrativa; 8) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS); 9) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que serão disponibilizados pela administração; 10) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes ao seu território, mantendo uma cobertura superior de 90%). Ao final, o secretário Wisley questionou se estavam aprovadas por unanimidade para serem encaminhadas e aprovadas legalmente. Não houve ressalvas nos demais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



critérios que foram aprovados por todos em unanimidade. Não mais havendo assunto a ser discutido, nesta reunião, eu Wilza Renata Coelho, nomeada neste ato como secretária, lavro a presente ata que após lida foi assinada por mim e pelos demais presentes nesta lauda e em anexo. Wilza Renata Coelho

Wisley R. Clemente
Secret. Munic. de Saúde

Denisiane Maria Olenka
Denisiane Maria Olenka
Enfermeira

Francisca F. dos Santos
Francisca F. dos Santos
Coord. das ACSs

NOME POR EXTENSO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
1. Amélia de Souza Costa	PS. Dom Oseário
2. Kelly de F. Mendes	PS. Dom Oseário
3. Geisa Nemes da Silva	PS. Dom Oseário
4. Rosirene Maria Rosa Maki	AGROVILA
5. Carlos Roberto Passos da Silva	Garbúgio
6. Maria Cipriano de F. de Oliveira	Capim Branco
7. Simone R. de Almeida	Capim Branco
8. Augustina Guio Magalhães	Agrovila
9. Benedita H. Oliveira	STO Antônio
10. Josiane B. Souza	04 de outubro
11. Damia Fatima R. Rodrigues	LIMEIRA
12. Mariana M. Reis	Santo Antônio
13. Maria Alice de Souza	14 de Agosto
14. Liane Maria Guio Grigolo	Santo Antônio
15. Francisco Alves Roper de Brito	Santo Antônio
16. Joviana Guio Roper de Brito	Santo Antônio
17. Gilda Alves Roper	STO Antônio
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	